



PROCESSO N° 8.837/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

EDITAL N° 131/2025

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Itatiba.

Itatiba, 17 de dezembro de 2025.

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada, seguem informações abaixo:

1. Em relação a Produtividade apresentada em edital. A empresa poderá alterar/aumentar essa produtividade conforme a realidade de cada licitante, ou se for feita a alteração será desclassificada?

O edital não determina produtividade, o que será avaliado durante a execução é a qualidade dos serviços.

2. Serão aceitos apenas Atestados de Capacidade Técnica de serviços de limpeza predial?

Conforme item 5.4 do edital, a empresa deverá apresentar atestados ou certidões pertinentes com o objeto da licitação, qual seja, contratação de mão de obra.

3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados em entidades profissionais competentes? Se positivo informar qual?

Não.

4. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição em entidade competente? Se positivo informar qual?

Não.

5. Na fase de habilitação deverá ser apresenta documentação do profissional ou responsável técnico? Se positivo qual tipo de registro em conselho profissional competente deverá ser apresentado?

Não.

6. Na fase de habilitação deverá ser apresentada declaração do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto?

Não.



7. Qual a previsão de término do contrato atual? Pode nos informar o número dele?

O atual contrato está vigente até 05 de janeiro de 2026, porém legalmente é possível a prorrogação.

Contrato nº 113/2023.

8. A licitante deverá apresentar as planilhas de composição de custos unitários (remuneração, benefícios, encargos, insumos e BDI) ou será exigido apenas do vencedor?

Conforme item 7.7.1 do edital poderá ser solicitado planilha para o licitante vencedor.

9. Os encargos podem ser conforme a realidade da licitante ou deve seguir um percentual fixo? Caso seja o percentual fixo qual seria?

Os encargos devem demonstrar a realidade da licitante, desde que atenda os parâmetros legais existentes.

10. Os materiais de limpeza e higiene são de fornecimento obrigatório todos os meses, ou apenas quando haver necessidade?

Conforme item 2.2 do Termo de Referência, os materiais serão fornecidos pela Contratante.

2.2 – A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de mão-de-obra para os serviços de limpeza e asseio diário dos prédios municipais, sendo que os materiais e produtos de limpeza serão fornecidos pela Contratante.

11. A proposta deverá ter como base 2024 ou 2025?

A proposta deverá ser elaborada considerando como base a Convenção Coletiva de 2025, atualmente a mais recente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego.

12. Caso seja considerado na proposta base 2024, assim que a contratada assinar o contrato pode solicitar o reajuste para 2025?

A repactuação será concedida conforme informações constantes do Anexo I – item 7.

13. Qual o nome da empresa atual dos serviços?

Works Construção e Serviços Ltda.

14. Qual a previsão de início para o novo contrato?

Início de contrato imediato.

15. A medição dos serviços será feita conforme quantidade de funcionários ou m² limpo?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

302

16. Qual será a escala de serviços dos funcionários? Segunda à sexta ou segunda à Domingo?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

17. Além dos limpadores de vidro com risco, deve considerar adicional de periculosidade para mais alguma função? Caso positivo qual a quais?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

18. A licitante deve considerar adicional de insalubridade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

19. A licitante deve considerar adicional de periculosidade? Caso positivo qual percentual e quantidade de funcionários?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

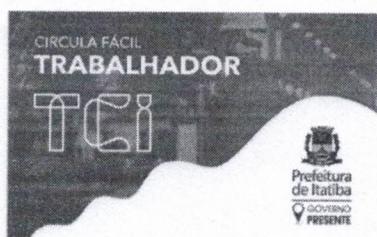
20. Os equipamentos são de responsabilidade da contratada determinar quais e quantos são necessários para execução dos serviços? Ou deve seguir uma quantidade fixa por unidade?

Conforme item 2.2 do Termo de Referência, os materiais serão fornecidos pela Contratante.

2.2 – A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de mão-de-obra para os serviços de limpeza e asseio diário dos prédios municipais, sendo que os materiais e produtos de limpeza serão fornecidos pela Contratante

21. Qual valor do vale transporte da cidade?

Conforme informação constante no site da empresa de transporte público, R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos).



Circula Fácil Trabalhador

Este cartão é destinado às empresas para o transporte dos seus funcionários de suas residências ao local de trabalho e vice-versa. O cartão é pessoal, a 1 a via é adquirida de forma gratuita e o valor da passagem é R\$ 8,60 no cartão trabalhador. As empresas interessadas em obter o Circula Fácil Trabalhador devem fazer seu cadastro junto à TCI diretamente pelo site. Os dados para o cadastro são: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e banco de dados dos funcionários, contendo nome, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e nome da mãe.

<https://tcitransporte.com.br/circula-facil/>

22. Qual o percentual de ISS dos serviços relacionados a contratação?



Conforme informação da Secretaria de Finanças, a atividade em questão enquadra-se no item 17.05 da lista de serviços, sujeitando-se à alíquota de 2%, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.618/2013.

Todavia, vale ressaltar que, caso o prestador de serviços for optante pelo regime do Simples Nacional, a alíquota aplicável poderá variar mensalmente entre 2% e 5%, conforme a faixa de faturamento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

23. Qual sindicato foi utilizado para estimativa dos preços?
SIEMACO.

24. Quantos turnos de serviços a contratada deverá operacionalizar?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

25. Qual a quantidade mínima de funcionários que a comissão aceitará?

Favor observar a tabela existente no Anexo I.

26. A retenção no faturamento será por CONTA VINCULADA ou FATO GERADOR?

O edital não prevê a adoção de conta vinculada, de modo que eventual retenção de valores dar-se-á por fato gerador, caso verificada inadimplência de obrigações trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. Se a proposta for cadastrada acima do estimado a empresa será desclassificada?

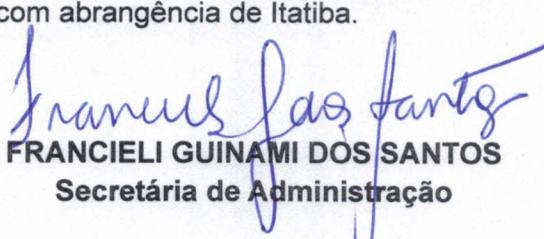
Por se tratar de pregão eletrônico, mesmo as propostas acima do valor estimado, podem ir para a fase de lances.

28. Para a isonomia das propostas, o Plano de Saúde, Plano Odontológico e Seguro de Vida constantes da Convenção da categoria, deve ser considerado no custo?

Deverão ser considerados todos os benefícios obrigatórios, constantes em Convenção Coletiva, com abrangência de Itatiba.

29. A Convenção Coletiva da categoria da presente contratação - SIEMACO - SP003913/2025, possui a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE - valor mensal de R\$ 300,00. Desta forma, tendo em vista a presente exigência, o presente valor deverá ser considerado/aberto em planilha de custo. Está correto nosso entendimento?

Deverão ser considerados todos os benefícios obrigatórios, constantes em Convenção Coletiva, com abrangência de Itatiba.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretaria de Administração